
	<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE – MDMA</p> <p style="text-align: center;">Avenida Universitária, nº 1310 – Fone (86) 3215-5566 E-mail: mdma@ufpi.edu.br</p>	
---	---	---

PORTARIA Nº 09/MDMA – UFPI/2019

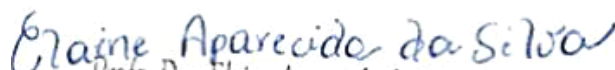
A Coordenação do Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), publicada no Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES(anexo),

RESOLVE:

Cancelar o Edital nº 01/2019 – PPGDMA/UFPI de Seleção do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNPd/CAPES, publicado em 12 de agosto de 2019.

Teresina, 09 de setembro de 2019.

Cumpra-se.


Profa. Dra. Elaine Aparecida da Silva
Coordenadora do Mestrado em
Desenvolvimento e Meio Ambiente
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SIAPE: 1046342



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 6/2019-CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 02 de setembro de 2019.

Aos Pró-Reitores de Pós-Graduação

Assunto: **Suspensão do cadastramento de novos bolsistas no País.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011750/2019-01.

Senhor(a) Pró-Reitor(a),

1. Devido ao contingenciamento orçamentário na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com a finalidade de garantir o pagamento de todos os bolsistas dos programas de apoio institucional atualmente cadastrados no Sistema de Acompanhamento de Concessões (SAC) e no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), a CAPES decidiu suspender, a partir de setembro de 2019, o cadastramento de novos bolsistas e a alteração de vigência das bolsas e taxas escolares atualmente utilizadas.

2. Tais medidas serão mantidas até o início da vigência da nova concessão e compreendem os seguintes programas sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional (CGSI):

- a) Programa de Demanda Social (DS);
- b) Programa de Excelência Acadêmica (Proex);
- c) Programa de Formação Doutoral Docente (Prodoutoral);
- d) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP);
- e) Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Superior (PROSUC);
- f) Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD/CAPES);
- g) Professor Visitante Nacional Sênior (PVNS).

3. A Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da CAPES realizará os procedimentos necessários para cumprimento da decisão da CAPES e as coordenações responsáveis pelos respectivos programas de fomento informarão sobre a abertura dos sistemas — somente para alteração cadastral ou cancelamentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Resende Salviano, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento Setorial e Institucional**, em 02/09/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1053454** e o código CRC **D3FEBF08**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.011750/2019-01

SEI nº 1053454